

Análise Criminal como ferramenta de reformulação da Perícia Criminal

Joara de Paula Campos ^{a,*}

^a Superintendência da Polícia Técnico-Científica de (GO), Brasil

*Endereço de e-mail para correspondência: joarapc@gmail.com.

Recebido em 06/11/2019; Revisado em 12/07/2020; Aceito em 22/07/2021

Resumo

A perícia criminal precisa de reformulação para ser vista como mais do que uma ferramenta auxiliar aos magistrados no sistema de justiça. A sistematização de seus dados e sua utilização de forma a fortalecer a segurança pública, mais do que a resolução de casos individuais, é o principal caminho para o reconhecimento do seu papel fundamental para toda a sociedade. A análise criminal é uma excelente ferramenta (muito desenvolvida pelos outros órgãos de segurança pública como Polícia Militar e Polícia Civil, mas, ainda, pouco utilizada pela criminalística) para contribuir com a gestão, operacionalização, inteligência e reformulação da perícia criminal. Este trabalho bibliográfico narrativo realizado através de pesquisa em livros, bibliotecas virtuais nacionais e internacionais, e relatórios de órgãos ligados ao governo tem o objetivo de apresentar como a análise criminal pode transformar os resultados dos trabalhos desempenhados pela perícia criminal em ferramentas essenciais não só ao sistema de justiça, mas, também, ferramentas políticas e sociais, o que contribui com uma maior alocação de recursos, popularização do trabalho pericial e sua consequente ascensão na segurança pública. A sistematização de dados sobre vestígios e provenientes da análise pericial com a utilização da análise criminal (administrativa, tática e estratégica) podem contribuir com uma gestão mais eficiente, e com um papel mais ativo nas atividades de segurança pública e inteligência policial, contribuindo com a difusão de seu trabalho para a sociedade.

Palavras-Chave: Análise Criminal; Perícia Criminal; Inteligência Forense; Gestão; Segurança Pública.

Abstract

Criminal expertise needs reformulation to be seen as more than an auxiliary tool for judges in the justice system. The systematization of its data and its use in order to strengthen public safety, rather than solving individual cases, is the main way to recognize its fundamental role for the whole society. Criminal analysis is an excellent tool, much developed by other public safety agencies such as Military Police and Civil Police, but still little used by criminalistics, to contribute to the management, operationalization, intelligence and reformulation of criminal expertise. This narrative bibliographic work carried out through research in books, national and international virtual libraries, and reports from government agencies aims to present how the criminal analysis can transform the results of the work performed by the criminal expertise in tools essentials not only to the justice system, but also, political and social tools, which contributes to a greater allocation of resources, popularization of criminalistics and, as a result, its rise in public safety. The systematization of data on traces and from the forensic analysis using criminal analysis (administrative, tactical and strategic) can contribute to more efficient management, and to a more active role in public security and police intelligence activities, contributing to the diffusion of their work to society.

Keywords: Criminal Analysis; Criminal Expertise; Forensic Intelligence; Management; Public Safety.

1. INTRODUÇÃO

O Diagnóstico da Perícia Criminal no Brasil, realizado com o propósito de subsidiar as ações de fortalecimento da perícia forense, reporta:

A perícia no Brasil carece de uma estrutura minimamente padronizada, o que faz com que se desenhe de

forma diferente em cada estado e no Distrito Federal. A escassez de dados sistematizados mostrou-se como regra e chamou-nos a atenção como os próprios gestores, muitas vezes, desconhecem suas instituições [1].

O documento apontou o “desconhecimento que a perícia criminal do Brasil tem de si mesma, não apenas no âmbito nacional, mas também no local”. E ainda enfatiza a necessidade da reformulação da gestão da criminalística para o fortalecimento do arcabouço probatório e a consequente redução da impunidade. Sendo a criminalística um serviço fundamental para a proteção dos direitos humanos [1].

Embora esse seja um problema reportado em 2013, pouco tem sido realizado para sua superação nos últimos anos. Sendo o assunto abordado na Conferência Internacional de Ciências Forenses (interFORENSICS) de 2019 realizada pela Academia Brasileira de Ciências Forenses durante encerramento do evento proferido pelo seu presidente João Carlos Ambrósio.

Ainda muitos Institutos de Perícia (IP)¹ não possuem uma base de dados sobre seus atendimentos e informações sobre a própria instituição. Com o avanço e a popularização de tecnologias da informação, esse quadro tende a mudar com uma maior adesão pelos profissionais da perícia no Brasil.

Diferentemente de outras instituições de segurança pública, os IP não têm carreira específica voltada para a área de gestão como é o caso do cargo de Delegado da Polícia Civil e dos Oficiais da Polícia Militar e Corpos de Bombeiros. Apesar de os IP possuírem profissionais altamente qualificados e de sua preocupação com a capacitação e atualização desses profissionais, não existe a atenção necessária na formação de gestores, já que seus servidores têm características de cientistas e pesquisadores e poucos possuem a formação acadêmica com perfil de gestão. Por isso, a gestão de recursos e planejamentos de ações podem estar sendo orientados apenas pela experiência e bom senso de seus gestores, refletindo na falta de sistematização apontada pelo Diagnóstico da Perícia Criminal no Brasil.

Percebe-se, inclusive, que os congressos, encontros e eventos da área pericial não têm área de destaque para palestras e apresentação de trabalhos voltados para a gestão, dando mais importância a temas relacionados às tecnologias, técnicas e procedimentos, e estudo de casos. O mesmo cenário também é encontrado nas revistas da área, em que poucos trabalhos de gestão são publicados.

A reformulação da gestão da criminalística não deve ser realizada apenas na gestão de recursos e processos, mas, também, focando em seus objetivos e resultados, mudando seu comportamento dentro da segurança

pública. A análise pericial acaba sendo subutilizada, pois nem sempre existe comunicação entre os peritos e os policiais responsáveis pela investigação. A equipe pericial não participa ou acompanha as investigações, trabalhando apenas com os elementos colhidos no local de crime, não sendo consultada ou requerida durante o inquérito. Sendo que isso ocorre mesmo nos locais em que a perícia se encontra dentro da Polícia Civil ou em que os peritos são lotados nas delegacias [2, 3].

As atividades de perícia criminal se afastaram das atividades de investigação devido à grande quantidade de trabalho e a falta de investimentos, sendo vista mais como um trabalho técnico e engessado utilizado na aplicação das leis pelo judiciário do que realmente uma ferramenta essencial às polícias.

O sucesso de uma investigação criminal, e consequentemente o aumento das baixas taxas de elucidação de crimes observadas no Brasil, são dependentes da presença, suficiência e qualidade da prova pericial unidas com a qualidade do trabalho da Polícia Judiciária e a integração entre todos os agentes e o Ministério Público, resultando não apenas em apontar criminosos como evitar a incriminação de pessoas inocentes [4].

É preciso o reajuste da perícia criminal para um maior impacto do seu trabalho dentro da segurança pública e, assim, possibilitar maior visibilidade, alocação de recursos e posição de destaque entre as polícias.

Nesse sentido, este trabalho propõe a utilização da análise criminal como ferramenta de padronização e sistematização de dados, com intuito de contribuir nas ações realizadas pelos gestores, tornando-as mais técnicas e, em consequência, mais eficientes. A análise criminal, além de ótima ferramenta de gestão, também, colabora com as atividades de inteligência policial e na construção de políticas públicas, permitindo uma maior visibilidade do trabalho realizado pela perícia criminal.

2. ANÁLISE CRIMINAL

Análise criminal é o estudo sistemático do crime e de outros assuntos relacionados à polícia (incluindo fatores sociodemográficos, espaciais e temporais), para auxiliar tanto nas prisões como na redução, prevenção e avaliação criminal. Ela é baseada em uma teoria que envolve a aplicação de procedimentos de coleta de dados, métodos analíticos e técnicas estatísticas. O foco central da análise criminal é o estudo do crime, como informações relacionadas à natureza do incidente, vítimas, suspeitos e alvos [5].

A análise criminal é entendida como um conjunto de processos sistemáticos direcionados para o provimento de informação oportuna e pertinente sobre os padrões do crime e suas correlações de tendências, de modo a apoiar as áreas operacional e administrativa no planejamento e

¹ Instituto de Perícia foi a nomenclatura utilizada para se referir a todas as unidades de perícia brasileira (Criminalísticas e Médico Legais) neste artigo, independentemente de como elas estão inseridas nos cenários estaduais, pois entende-se que mesmo as unidades atreladas à Polícia Civil possuem instituto e atividades próprias de criminalísticas, gozando de certa autonomia sobre seus dados e sua organização interna, características comuns de todas as unidades federativas.

distribuição de recursos para prevenção e supressão de atividades criminais [6]. Apesar desses padrões e tendências de crimes não parecerem ter relação com a atividade de produção de provas realizada pelos IP, elas podem ser grandes aliadas se aplicadas no contexto pericial.

A utilização da análise criminal é bem difundida pelas outras forças de segurança pública, porém, por atuar somente após a infração penal, pode parecer desnecessária a análise criminal no contexto dos IP, pois eles não trabalham diretamente com a prevenção e repressão criminosa.

Mais do que uma ferramenta auxiliar na atividade de repressão da polícia, a análise criminal é, também, uma ferramenta para administradores abordarem de maneira mais eficaz os problemas de criminalidade, auxiliando no planejamento e distribuição de recursos de suas corporações [7].

2.1. Análise Criminal Administrativa

Esse tipo de análise criminal inclui uma variedade de técnicas e produtos que atendem a uma ampla variedade de propósitos e públicos. Enquanto outros tipos de análise criminal focam nas ações externas, a análise criminal administrativa apoia as operações internas da instituição, a tomada de decisões, a eficiência e a responsabilidade. A análise criminal administrativa é a utilização dos dados sobre o crime de forma a subsidiar os administradores da segurança pública. Embora não se concentre em atividades de redução do crime, a análise criminal administrativa é valiosa, pois apoia a tomada de decisões e o planejamento institucional, os processos de prestação de contas da redução criminal, e outras áreas [5].

Ela pode ser utilizada na distribuição dos recursos materiais e humanos entre as várias unidades periciais, o que auxilia diretamente o gestor na tomada de decisões, que pode ser realizada de maneira mais técnica com o uso desta ferramenta.

Um das formas da aplicação da análise criminal nos IP é o mapeamento das requisições de laudos que são realizados logo após a sua requisição, como os de exame preliminar de constatação de drogas. Com essa ação é possível interceder de forma administrativa garantindo a disponibilidade do profissional responsável pela confecção do exame nos dias e horários de sua maior incidência.

Exemplo prático disso ocorreu em uma regional da Polícia Técnico-Científica de Goiás, que devido ao perito plantonista de perícias externas também atender os exames de constatação de drogas, muitas vezes, por estar atendendo ocorrência externa à unidade, causava um maior tempo de resposta e, em consequência, o agente de segurança pública que fazia o transporte da droga tinha

um maior tempo de espera, deixando de exercer sua atividade fim.

Para resolver o problema, foi disponibilizado um perito que não atenderia ocorrências externas e, portanto, ficaria disponível para a atender imediatamente os exames de constatação de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Porém, quando essa decisão foi tomada pelos gestores, não havia sido implantando ainda o Sistema de Informações em Criminalística, e as ocorrências eram anotadas em livros, com ausência de informações como horário de requisição e início das perícias.

Após a implementação do sistema, em análise de três meses (junho, julho e agosto) de 2018, foi possível identificar que a maior incidência dos exames ocorria durante o período da noite (18h00-23h59) e madrugada (00h00-06h00), e que um dos dias de maior incidência do exame era domingo, como demonstra a Fig. 1, mostrando que a decisão da gestão não foi assertiva, pois o novo perito realizava apenas 17,4% dos exames de constatação de drogas, sendo o restante ainda realizado pelo perito plantonista [8].

Figura 1. Exames de constatação de drogas em uma regional da Polícia Técnico-Científica de Goiás nos meses de junho, julho e agosto de 2018.

Esse é um exemplo de como a sistematização de dados e utilização da análise criminal pode contribuir para uma melhor alocação dos recursos humanos, ajudando o gestor na solução de problemas de caráter administrativo.

2.2. Análise Criminal Tática

A análise criminal tática envolve a análise de dados sobre o crime para obter informações sobre onde, quando e como ocorrem os crimes, a fim de auxiliar os investigadores na identificação e compreensão de problemas criminais específicos e imediatos. Uma de suas funções é detectar os padrões atuais de atividade criminosa para prever possíveis eventos futuros, com intuito de preveni-los. Os padrões de crime geralmente são definidos em termos geográficos - um padrão de um

tipo de crime específico, agrupado em uma área geográfica - conhecido como mancha criminal. No entanto, um padrão de crime pode transcender a geografia, como um alvo específico ou maneira de ser perpetrado [9].

Por atuar somente após a infração criminal, pode parecer desnecessária a análise criminal no contexto da perícia criminal, pois ela não trabalha diretamente com a prevenção e repressão criminosa. Mas os vestígios analisados podem ser utilizados além do caso específico em que ele foi coletado. A sistematização dos dados permite reunir vestígios com características similares colaborando com as investigações policiais.

O exame de constatação de drogas e o exame de identificação de substâncias geram informações individualizadoras importantes que podem ser utilizadas no contexto da análise criminal. A descrição das características morfológicas da droga e de seu invólucro, e a identificação química das substâncias presentes podem ser utilizadas no rastreamento e monitoramento das substâncias apreendidas, identificando grupos ou indivíduos responsáveis pela produção e distribuição dessas substâncias.

Isso pode ser utilizado principalmente porque nos últimos anos, na tentativa de burlar as leis de drogas em todo o mundo, os traficantes têm inserido novas substâncias psicoativas (NSP) no mercado no lugar das drogas usualmente utilizadas, o que permite maior possibilidade de rastreamento dessas substâncias. Um total de 803 NSP em 111 países foram reportadas de 2009 a 2017. Essas substâncias apresentam diversos grupos químicos, sendo os mais comuns os canabinoides sintéticos, as catinonas sintéticas e feniletilaminas [10]. Devido à constante introdução dessas novas substâncias, seus efeitos biológicos ainda não foram completamente identificados, tornando o uso delas não só um problema de segurança pública, mas, também, de saúde pública.

Essa ampla variedade de substâncias químicas pode permitir o agrupamento de apreensões realizadas em todo estado pelas suas características químicas, auxiliando a investigação. A capacidade de produzir padrões de apreensões de drogas com as mesmas características em todo o território abrangido pela unidade, correlacionando seus autores, auxiliará na detecção da origem e fabricação dessas drogas e, até mesmo, na determinação de atuação de uma facção criminosa [11].

Selos e comprimidos possuem características morfológicas bem distintas como formato e coloração, os quais podem ser facilmente agrupados. Portanto, é possível identificar e monitorar as apreensões dessas substâncias em todo estado apenas pelas características visuais, sem a necessidade de nenhum equipamento, apenas com a sua descrição [8]. Como cada produtor dessas substâncias costuma utilizar as características físicas como uma identidade visual de seus produtos, o

que os individualizam no mercado ilegal, a polícia pode utilizar desse artifício para a investigação.

Essa utilização da análise criminal tática também pode ser utilizada com documentos possuindo o mesmo tipo de falsificação/adulteração e com munições pouco comuns, como no mapeamento dos locais de utilização por criminosos de projéteis de alta energia ou de cobre, que por serem de mais difícil acesso, podem estar relacionados.

A criação de “manchas periciais”, nome dado em analogia à expressão “mancha criminal” utilizada em análise criminal, pode auxiliar tanto a gestão como a investigação policial.

2.2.1. Inteligência Forense

A análise criminal é uma ferramenta há muito tempo utilizada pelas polícias militares e civis nas atividades de policiamento estratégico e de inteligência policial. Com ela é possível definir regiões mais afetadas pela criminalidade e definir atividades de prevenção e repressão ao crime.

A utilização das manchas criminais no planejamento operacional da polícia militar é uma ferramenta importante para otimizar os recursos disponíveis e tornar o policiamento mais eficaz, e, na polícia civil, colabora com as atividades de investigação e inteligência.

Infelizmente, essa atividade ainda é pouco desenvolvida pela perícia criminal, que por não trabalhar diretamente com a prevenção, repressão e avaliação criminal, ainda não possui atividades de análise criminal como padrão em suas instituições. Contudo, é uma excelente ferramenta de inteligência forense, onde os vestígios constatados e analisados pela perícia criminal são utilizados nas atividades de inteligência, estabelecendo padrões e similaridades entre crimes ocorridos em diversas regiões.

Ribaux *et al.* argumentam que:

[...] a comunidade de ciências forenses deve participar muito mais ativamente do debate de inteligência e iniciar um programa intensivo de modelagem para criar uma sinergia desejável entre ciência forense, análise de crimes, investigação e outros campos relacionados ao estudo do crime. Desse projeto de longo prazo, deve resultar uma melhor definição dos processos de inteligência que integram totalmente os dados do caso forense [12].

Um exemplo de sucesso da utilização dos vestígios analisados pela perícia criminal correlacionando diversos crimes é o Banco Nacional de Perfis Genéticos, onde a transformação do perfil genético em dados armazenados

em um banco nacional permite que diversos crimes ocorridos em regiões e épocas diferentes possam ser interligados, dando resolução em crimes que a investigação cartorária não pode apontar uma possível autoria, e estabelecendo padrões de um mesmo criminoso [13].

A “Operação Impius” realizada no estado de Goiás, demonstrou como é importante a inserção de um departamento de inteligência forense nos IP atuando de forma fixa e continuada, com comunicação com as inteligências de outros órgãos. Pois, no final de 2018, foi relatado pelo Banco de Perfis Genéticos da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Goiás (BPG-SPTC/GO) à gestão da época a coincidência entre os perfis genéticos masculinos obtidos de 5 vítimas de estupro da regional de Aparecida de Goiânia, com intuito de que a informação fosse repassada à Polícia Civil. Porém, devido à troca de gestão das forças de segurança pública, não foi dado prosseguimento ao caso. Em 2019, já com 9 vítimas de estupro apresentando coincidência nos perfis genéticos masculinos, novamente o BPG-SPTC/GO procurou a gestão, e só então foi criada uma força-tarefa pela Polícia Civil, a qual, após apresentar mais possíveis vítimas através da utilização da análise criminal, acrescentou mais 8 vítimas ao caso com coincidência genética. Até o fim de 2019, foram totalizadas 24 vítimas e estima-se que esse número aumente com a análise de amostras antigas ainda não processadas [13].

A sistematização de dados relacionados aos vestígios permite que padrões possam ser identificados e a correlação de um mesmo suspeito em diversos locais de crime. Esse tipo de informação é complementar às atividades de inteligência realizadas pela polícia civil e auxiliar nas atividades de investigação, onde nem sempre as investigações preliminar e de seguimento são suficientes para se estabelecer a autoria.

Casos como a “Operação Impius” reforçam a importância da análise criminal como ferramenta pró-ativa nas atividades de segurança pública, e a necessidade de comunicação e integração com as outras forças policiais, reinserindo a perícia criminal como essencial às investigações além de seu papel de destaque nas condenações.

2.3. Análise Criminal Estratégica

Análise criminal estratégica é a análise de dados direcionados ao desenvolvimento e avaliação de estratégias, políticas e técnicas de prevenção a longo prazo. Embora muitas vezes comece com dados de sistemas de registros policiais, a análise estratégica geralmente inclui a coleta de dados primários de uma variedade de outras fontes por meio de métodos quantitativos e qualitativos [14].

O estudo do crime traz subsídios para o planejamento de ações a longo prazo tanto dentro da segurança pública como a nível governamental. A análise criminal estratégica possui como focos prioritários a formulação de políticas públicas; produção de conhecimento para redução da criminalidade; planejamento e desenvolvimento de soluções; interação com outras secretarias na construção de ações de segurança pública; direcionamento de investimentos; formulação do plano orçamentário; controle e acompanhamento de ações e projetos; formulação de indicadores de desempenho [15].

Além de colaborar institucionalmente, a utilização da análise criminal no âmbito da perícia criminal pode contribuir com políticas públicas, demonstrando a grandiosidade de seus resultados para a segurança da sociedade, como é o caso dos acidentes de trânsito, o qual é a causa de óbito de 1,35 milhão de pessoas a cada ano, e a causa principal de morte de crianças e jovens adultos [16]. Sendo a perícia criminal quem oferece a causa técnica dos acidentes de trânsito, sua participação na construção de políticas públicas de enfrentamento a este problema é essencial, mostrando sua força política no cenário nacional.

Da mesma forma, a perícia criminal determina a dinâmica de crimes de furtos em residências, apontando a forma de adentramento e os principais meios utilizados. Desse modo, essas informações podem proporcionar campanhas para a prevenção desse tipo de crime, mostrando ações e comportamentos que tornam o ambiente urbano mais seguro, impedindo que criminosos se aproveitem de situações que facilitam a ação criminosa. Vizinhança com lotes baldios, entulhos que facilitam a escalada nas ruas e falta de iluminação urbana podem ser fatores que aumentam a incidência criminal em meios urbanos e possuem soluções relativamente simples.

3. ANÁLISE CRIMINAL E A DIFUSÃO DA PERÍCIA CRIMINAL

Enquanto os trabalhos das Polícias Cíveis, Militares e Corpo de Bombeiros são bem conhecidos pela população, a perícia criminal ainda é incógnita para muitos segmentos populacionais. Até mesmo os Institutos Médico Legais, que são mais familiares para a população em geral, muitas vezes, são vistos, apenas, como “coletores” de cadáveres, sendo desconhecido os procedimentos realizados em mortos e vivos, e sua importância na investigação policial.

A coleta e tratamento dos dados relacionados aos atendimentos e procedimentos realizados pelos IP pode contribuir com a divulgação do trabalho pericial, fazendo com que a população conheça melhor o trabalho desempenhado pela instituição e, também, colabore, como na preservação dos locais de crime.

A divulgação de dados como o número de suspeitos identificados através de impressões papilares coletadas em locais de crimes ou de estupradores identificados pelo Banco Nacional de Perfis Genéticos através de amostras coletadas em locais de crimes e das próprias vítimas, traz conhecimento e reconhecimento do trabalho pericial. Mostrar que a perícia criminal não só identifica criminosos, mas mantém eles presos através de provas robustas e, ainda, aumenta suas penas pela qualificação do crime, demonstra a importância do trabalho realizado pelos IP e ganha o apoio de seus principais clientes: a sociedade.

Para que isso ocorra, é importante a divulgação de números para que se entenda a expressividade do trabalho pericial, necessitando da sistematização e análises desses dados. Claro que, resultados de casos pontuais, principalmente os de repercussão, causam bastante impacto na disseminação desse conhecimento. Porém, são os números que justificam a proporção dos IP, que precisam de muitos profissionais qualificados, equipamentos e reagentes onerosos. Para fazer com que a sociedade entenda que a perícia criminal é tão importante quanto viaturas e policiais armados nas ruas, é preciso mostrar a grandiosidade e relevância do trabalho pericial.

4. A REFORMULAÇÃO DA PERÍCIA CRIMINAL PELA ANÁLISE CRIMINAL

Para que a análise criminal seja utilizada, é preciso a coleta e o armazenamento de dados relacionados aos vestígios em banco de dados e o tratamento desse material por pessoa especializada. Para que isso ocorra, é preciso de auxílio de tecnologias da informação e a participação dos funcionários no registro desses dados, o que muitas vezes pode gerar resistência, pois acrescenta mais uma etapa no processamento dos vestígios. Por isso, é preciso a conscientização da equipe envolvida da importância tanto para a instituição como para a sociedade dos resultados gerados pelos dados acrescentados. A utilização da análise criminal pode trazer mais recursos para a instituição e aumentar a resolução de crimes, aumentando a sensação de segurança para a sociedade.

Com a sistematização dos dados, os gestores poderão tomar decisões mais técnicas, baseadas em conhecimento, tornando todo o processo mais eficiente. Isso permite com que a gestão seja focada no alcance de um objetivo, mais do que apenas no processo administrativo.

A profissionalização da gestão dentro dos IP também é uma atitude estratégica para o crescimento e visibilidade da perícia criminal entre os órgãos de segurança pública. Mais do que pautar a gestão na experiência profissional dos gestores, é preciso inserir a educação em gestão dentro das carreiras com matérias como análise criminal, planejamento estratégico, gestão de processos e de

pessoas, além do conhecimento científico já exigido para atuação.

Preparar o profissional para a atividade fim pode trazer excelentes resultados para a persecução penal, mas acrescentar a preparação voltada para a gestão trará resultados ainda melhores para a segurança pública e todo o sistema de justiça.

A perícia criminal precisa ser reformulada, enquanto ela se preocupa com a resolução individual de seus casos, as outras polícias se preocupam, também, em reduzir a criminalidade e dar maior segurança à população. Precisa-se acrescentar o fator ativo à atividade de perícia criminal, e não apenas o comportamento reativo que vivemos hoje [17].

A falta de recursos fez com que a perícia criminal acumulasse grande quantidade de exames não realizados (*backlogs*), fazendo com que os resultados surgissem apenas durante os julgamentos, que podem demorar anos [2] [3] [18-20]. Isso criou a visão limitada de que a perícia criminal serve somente ao juiz, afastando as ciências forenses da atividade investigativa.

As habilidades científicas e o policiamento não coexistem naturalmente, o que permitiria uma maior integração de funções forenses e policiais. A integração requer esforço e desejo de cooperação de ambas as partes. Onde isso ocorre, há uma abordagem mais coerente à solução e detecção de problemas e, finalmente, um melhor desempenho [21].

Esse distanciamento também pode ser devido à tentativa das ciências forenses de desviar do “efeito de contexto”, que é quando a inferência do examinador é influenciada por informações potencialmente tendenciosas de um caso, para não comprometer a objetividade do processo. Isso faz com que cada vestígio seja considerado separadamente, ignorando-se o contexto investigativo. A solução para esses casos é o compartilhamento de informações em etapas (gerenciamento de informações), sendo fornecido ao examinador primeiramente apenas as informações necessárias para o exame inicial e, após a obtenção desses resultados, fornecer informações adicionais que podem levar a novos testes [22].

A aproximação com a atividade de investigação e personalização dos exames periciais são essenciais para o seu reconhecimento. Não apenas há o problema de comunicação com os outros personagens envolvidos na investigação como investigadores de polícia e delegados [2][3], como, também, isso pode desencadear uma uniformização da produção do laudo pericial, sendo realizado de forma padronizada sem considerar as peculiaridades do caso individual.

Dessa forma, a perícia criminal produz informações pré-estabelecidas e não informações realmente importantes no contexto da investigação. O serviço pericial acaba sendo interpretado como laboratórios com

análises limitadas, pois se preocupa mais com a qualidade técnica do trabalho e não com a eficiência dele no sistema de justiça [17]. Isso faz com que a ciência forense seja vista mais como a aplicação de várias ciências fragmentadas do que como ciência específica [23].

Por exemplo, em um exame de caracterização e eficiência de uma arma de fogo artesanal utilizada em um crime de homicídio, apenas a descrição e o resultado se a arma é apta para realizar tiros podem ser suficientes ao judiciário para realizar o julgamento, porém, informações como origem/características das peças utilizadas na sua confecção, marcas de ferramenta presentes na arma, maneira de montagem da arma e outras informações que podem parecer irrelevantes para configurar o crime de homicídio, podem ser cruciais na investigação e autuação do suspeito pelo delegado de polícia. Mais do que responder quesitos pré-formulados, a perícia criminal precisa dialogar com a investigação de seguimento, e fazer com que seus resultados transcendam o caso específico.

Da mesma forma isso deve ser visto em outros tipos de exames, além de apenas identificar a droga, a falsificação do documento ou o compartilhamento de material com pornografia infantil, é preciso uma análise holística do caso, trazendo elementos que podem auxiliar não apenas na investigação como todo processo de justiça, desde a prevenção até a condenação.

A mudança no paradigma atual da perícia criminal, com uma preocupação maior com sistema criminal do que apenas com a elaboração do laudo, fará com que a perícia criminal seja entendida como realmente necessária à justiça e não apenas parte do processo.

5. CONCLUSÕES

A utilização da análise criminal no âmbito da perícia criminal pode fazer com que a instituição assuma posição de maior destaque dentro da segurança pública e de outras secretarias do governo, demonstrando o valor da prova pericial e podendo contribuir com uma maior alocação de recursos para a instituição, sendo uma ótima ferramenta de padronização institucional entre os vários estados da federação, contribuindo com a integração e comunicação entre as forças policiais dos estados. Além de ser uma excelente ferramenta de gestão e contribuir administrativamente com os institutos de perícia, a análise criminal pode ser a forma de popularizar o trabalho da perícia criminal e demonstrar tanto para o governo como para a população o seu papel fundamental dentro da sociedade.

Os resultados apresentados pela perícia criminal em suas diversas áreas de atuação podem contribuir sobremaneira não apenas na segurança pública, mas, também, política e socioeconomicamente, melhorando as ações e projetos do governo, direcionamento de

investimentos e no desenvolvimento de soluções para problemas sociais. Fazendo, desta forma, com que o produto do trabalho da instituição, o laudo, auxilie não apenas o sistema judiciário oferecendo subsídios aos magistrados para a aplicação da lei, mas contribuindo com a governança e qualidade de vida da população. O conjunto de informações que podem ser oferecidas pela perícia criminal pode transformar o que hoje são os olhos da justiça em instrumento de toda a sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- [1] Secretaria Nacional de Segurança Pública (organização e revisão de I.S. Figueiredo; A.C. Cambeses Pareschi). *Diagnóstico da perícia criminal no Brasil*. Ministério da Justiça. Brasil (2013) 9-12.
- [2] G. Mingardi. *A Investigação de Homicídios: construção de um modelo*. Relatório de Pesquisa do Concurso Nacional de Pesquisas Aplicadas em Segurança Pública e Justiça Criminal. Secretaria Nacional de Segurança Pública (2006).
- [3] M. Misse. *O inquérito Policial na cidade do Rio de Janeiro: Resultados Preliminares*. Cadernos Temáticos da CONSEG. Ministério da Justiça. Brasil 17-28 (2009).
- [4] Conselho Nacional do Ministério Público. *Diagnóstico da Investigação de Homicídios no Brasil – Relatório Nacional da Meta 2*. Brasil (2012).
- [5] R.B. Santos. *Crime analysis with crime mapping*. 3^a edition. Sage. United States of America (2013).
- [6] A.P.M. Miranda; S.L. Guedes; D. Borges; C. Beato; E. Souza; P.A.S. Teixeira. *A Análise Criminal e o Planejamento Operacional*. Riosegurança. Brasil 10-13 (2008).
- [7] S. Gottlieb; S. Arenberg; R. Singh. *Crime analysis: From first report to final arrest*. Alpha. United States of America (1994).
- [8] J.P. Campos. *Análise Criminal na Polícia Técnico-Científica: estudo sobre apreensão de drogas e exame de constatação preliminar. Trabalho de Conclusão de Curso, Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (CEGESP), Universidade Estadual de Goiás* (2018).
- [9] D. Osborne; S. Wernicke. *Introduction to Crime Analysis: basic resources for criminal justice practice*. 1^a edition. Routledge. United States of America (2003) 5-6.
- [10] UNODC. *Recommended Methods for Identification and Analysis of Cannabis and Cannabis Products*. United Nations. United States of America (2009).
- [11] P. Esseiva; S. Ioset; F. Anglada; L. Gasté; O. Ribaux; P. Margot; A. Gallusser; A. Biedermann; Y. Specht; E. Ottinger. Forensic drug intelligence: an important tool in law enforcement. *Forensic Sci. Int.* **167**: 247–254 (2007).
- [12] O. Ribaux; S.J. Walsh; P. Margot. The contribution of forensic science to crime analysis and investigation:

- forensic intelligence. *Forensic Sci Int.* **156**: 171-181 (2006).
- [13] RIBPG. *XI Relatório da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG)*. Ministério da Justiça. Brasil (2019).
- [14] International Association of Crime Analysts (IACA). *Definition and types of crime analysis*. White Paper 2014-02 (2014).
- [15] L.C. Magalhães. Analista criminal é figura estratégica na gestão pública. *Rev Cons Jur Fev*: 2 (2008). Retirado em 20/10/2019, de https://www.conjur.com.br/2008-fev-12/analista_criminal_figura_estrategica_gestao_publica?imprimir=1
- [16] WHO. *Global Status Report on Road Safety 2018*. World Health Organization. Switzerland (2018).
- [17] C. Roux; F. Crispino; O. Ribaux. From Forensics to Forensic Science. *Current Issues in Criminal Justice* **24**: 7-24 (2012).
- [18] K.J. Strom; M.J. Hickman. Unanalyzed Evidence in Law Enforcement Agencies. *Criminology & Public Policy* **9**: 381-404 (2010).
- [19] K.J. Strom; M.J. Hickman; H. Smiley-McDonald; J. Roper-Miller; P. Stout. Crime Laboratory Personnel as Criminal Justice Decision Makers: A Study of Controlled Substance Case Processing in Ten Jurisdictions. *Forensic Science Policy & Management: An International Journal*. **2**: 57-69 (2011).
- [20] Secretaria Nacional de Segurança Pública (organização A.C.C. Pareschi; C.L. Engel; G.C. Baptista. *Investigação criminal e avaliação de políticas de segurança pública*. Coleção Pensando a Segurança Pública; v.7. Ministério da Justiça. Brasil (2016).
- [21] S.A. Bradbury; A. Feist. *The Use of Forensic Science In Volume Crime Investigations: A Review of the Research Literature*. Home Office Online Report 43 (2005).
- [22] M.J. Saks; D.M. Risinger; R. Rosenthal; W.C. Thompson. Context effects in forensic science: a review and application of the science of science to crime laboratory practice in the United States, *Sci. Justice* **43**: 77-90 (2003).
- [23] P. Margot. Commentary on the Need for a Research Culture in the Forensic Sciences. *UCLA Law Review* **58**: 795-801 (2011).